



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 59, inciso X e Art. 74, II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 3265
de 03/02/25 FL.
Visto

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a seleção de ESTAGIÁRIOS para atuar nas diversas Secretarias junto à Administração Municipal de Pato Bragado, nos termos do Decreto nº 024, de 03 de fevereiro de 2025.

§ 1º A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS ficará responsável pela elaboração do Edital, exame dos documentos apresentados e classificação dos candidatos, coordenar os trabalhos, encaminhar as publicações legais necessárias, e resolver os casos omissos.

§ 2º A seleção dos candidatos será realizada por meio das notas obtidas no último ano cursado concluído e aprovado pelo aluno, independentemente da periodicidade cíclica do curso, a ser especificada de forma clara, no respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	PESSOA DESIGNADA	QUALIFICAÇÃO
PRESIDENTE	SUELIN BEATRICE MALDANER	Bacharel em Direito / Advogada / Diretora do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais,
VICE-PRESIDENTE	EVERTON JARDEL LOPES ESPINDOLA	Tecnólogo em Processos Gerenciais e Bacharel em Administração / Chefe da Unidade de Recursos Humanos
SECRETÁRIA	ANDREA ELISA TORMEN DA SILVA ZANETTE	Tecnólogo em Segurança do Trabalho / Colaborador Técnico III – Técnico em Segurança do Trabalho
MEMBRO	CLEITON GENTELINI	Bacharel em Ciências Contábeis / Diretor do Departamento de Expediente, Compras e Recursos Humanos
MEMBRO	LUIZ EDUARDO LEHR	Ensino Médio / Colaborador Administrativo – Auxiliar Administrativo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 03 de fevereiro de 2025.

John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO